



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

EDITAL 47/2016-PROPEP-CPG/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA –
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propep) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Química e Biotecnologia (PPGQB) da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos a seu curso de Doutorado especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 48 (quarenta e oito) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – UFAL/2017.1 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propep) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) do IQB/Ufal.

DAS VAGAS

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será conforme quadro 1:

QUADRO 1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL	ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO	Nº VAGAS
QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	DOUTORADO	Físico-Química, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica, Bioquímica e Biotecnologia, e Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora em Áreas Estratégicas de Química e Biotecnologia	09

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas **exclusivamente por via postal**, no período indicado no Calendário Do Processo Seletivo (**item B do Anexo I**)

§ único A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

Art. 3º Os candidatos deverão **encaminhar a documentação** no seguinte endereço:
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia, Instituto de Química e Biotecnologia, localizado na Universidade Federal de Alagoas – Ufal, Campus A. C. Simões, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP 57.072-970.

§ 1º Somente será admitida a entrega de documentos via postal, mediante a utilização de serviços de **entrega expressa (SEDEX)**, desde que seja postado até a data final da entrega de documentação, conforme Art. 2º deste Edital.

a) Os candidatos deverão utilizar o seguinte modelo de etiqueta para envio de correspondência.

Modelo para destinatário

Modelo para remetente

PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO EM QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA (Edital n.º 47/2016) Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia, Instituto de Química e Biotecnologia, Universidade Federal de Alagoas. Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária, Maceió/AL - CEP: 57072-970	Nome completo do Candidato Endereço completo
--	---

b) Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, até o dia **06/01/2017**, comunicar o PPGQB, o envio da documentação pelo correio, através do seguinte endereço de e-mail: ppgqb.ufal@gmail.com

§ 2º Obrigatoriamente, as cópias de **todos os documentos pessoais, históricos e diplomas do candidato devem ser autenticados em cartório.**

§ 3º Serão aceitas cópias desses documentos **desde que validados por servidor público federal na ativa**, indicando com carimbo de “confere com o original”, acompanhado do carimbo funcional do servidor, assinado e com número de SIAPE.

§ 4º Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	(82) 3214-1144 ou 1744 ou 1347 Sítio: http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/iqb/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia e-mail: ppgqb.ufal@gmail.com Instituto de Química e Biotecnologia Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões – Cidade Universitária Maceió/AL CEP 57072-970

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão se inscrever para o nível de Doutorado candidatos com título de Mestre em Química ou Biotecnologia ou de áreas afins, a critério do Colegiado.

§ 1º Os candidatos deverão ser portadores de diploma de mestre emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 2º Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes dos cursos de Mestrado especificados no *caput* deste artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem defendido a dissertação (com apresentação de certificado no ato da matrícula).

Art. 5º Os candidatos deverão entregar, em envelope lacrado, no período indicado no Art. 2º deste Edital, os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- II. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- III. Cópias autenticadas de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
- IV. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado emitida pela Instituição onde o título foi obtido.
- V. Cópia autenticada do Histórico Escolar do Mestrado.
- VI. *Curriculum Vitae* impresso (conforme CV Lattes) e encadernado, devidamente comprovado através de certificados. A comprovação das atividades descritas no currículo deve ser organizada conforme sequência

apresentada no Anexo III (Tabela de pontuação do currículo). **Não serão pontuados os currículos que não estiverem organizados na sequência do Anexo III deste edital.**

VII. 03 (três) vias impressas e encadernadas de uma Proposta de Projeto na área de Química ou Biotecnologia, contendo os seguintes itens: **Introdução, Justificativa, Metodologia, Perspectivas e Referências** que deverão estar contidos em no **máximo 05 (cinco) páginas** (capa, contracapa etc., não serão computados nesta contagem).

§ 1º A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração emitida por instituição de ensino superior, informando que o aluno cumpriu todos os pré-requisitos para a conclusão do curso.

Art. 6º A ausência ou erros nos documentos referentes aos itens elencados no artigo 5º deste Edital implicará na não homologação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 7º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do Curso, designada para esse fim, através do Programa de Pós-Graduação.

Art. 8º O Processo Seletivo constará de etapas especificadas indicadas neste Edital e seus anexos.

§ 1º As informações relativas às pontuações da defesa da Proposta de Projeto dos candidatos e na avaliação do currículo e histórico escolar estão disponíveis nos anexos deste Edital.

§ 2º Serão divulgados no portal e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação o local e horário da defesa da Proposta de Projeto.

§ 3º Para a Análise Curricular, será utilizada a Tabela de Pontuação indicada nos anexos deste edital.

§ 4º A avaliação da Defesa de Proposta de Projeto será baseada conforme item D do Anexo I deste edital.

Art. 9º Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§ 1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- I. Maior pontuação na defesa de proposta de projeto;
- II. Maior pontuação na avaliação do currículo e histórico escolar.

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º Todo o processo seletivo será realizado por uma banca composta de docentes do PPGQB:

Banca Julgadora		
Docente	Cargo	SIAPÉ
Prof. ^a Dr. ^a Simoni Margareti Plentz Meneghetti	Titular, Presidente	1515173
Prof. Dr. Josué Carinhanha Caldas Santos	Titular	1613338
Prof. Dr. Dimas José da Paz Lima	Titular	2089941
Prof. ^a Dr. ^a Adriana Santos Ribeiro	Suplente	1543737
Prof. ^a Dr. ^a Daniela Santos Anunciação	Suplente	1997465
Prof. Dr. Hugo Juarez	Suplente	1811274

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 11º Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente Coordenação do Curso, em sua página eletrônica e nos murais/quadros de aviso do Programa.

Art. 12º O candidato poderá recorrer do **resultado Preliminar** ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido no calendário deste Edital.

§ único Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 13º Terão direito à matrícula no Programa os candidatos **APROVADOS E CLASSIFICADOS**, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas.

Art. 14º A matrícula dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Curso**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Art. 6º, o candidato a Doutorado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Mestre. **Caso o candidato não tenha concluído o Mestrado, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ 2º Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Mestrado emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC

§ 3º No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

§ 4º Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudante.

§ 5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ 6º Em caso de desistência da matrícula, não inscrição, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 1º deste Edital e a disponibilidade de orientador.

Art. 15º A matrícula institucional dos candidatos selecionados será feita na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propep/Ufal, através de listagem confirmatória da matrícula acadêmica.

Art. 16º O início das aulas está previsto para **20/03/2017**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 18º Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer parte do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- III. Não atender o que consta no Artigo 5º deste Edital;
- IV. Apresentar-se nos locais de realização da defesa de proposta de projeto após a hora marcada para seu início.

Art. 19º As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

Art. 20º As alterações relativas as datas e horários, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas pela Propep e pelo Programa de Pós-Graduação.

Art. 21º Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós-Graduação, através dos telefones (82) 3214-1144 ou 1744 ou 1347, para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

Art. 22º Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso, conforme quadro 2, até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 23º O regimento do PPGQB, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estará à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica já especificada no Quadro 2.

Art. 24º Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia.

Maceió, 05 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Mario Roberto Meneghetti
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia

Prof. Dr. Helson Flávio da Silva Sobrinho
Coordenador de Pós-Graduação/Propep/Ufal

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/Ufal

ANEXO I**A. DO PÚBLICO ALVO**

Estudantes e profissionais das áreas de Química ou áreas afins.

Poderão candidatar-se ao Doutorado, alunos de Mestrado regularmente matriculados no PPGQB, que já tenha cumprido todas as exigências para obtenção do grau de mestre (obtido os 20 (vinte) créditos, exame de qualificação, proficiência em inglês e estágio docência). A admissão no Doutorado será condicionada à defesa da Dissertação de Mestrado até a data da matrícula Institucional, conforme Edital divulgado pela PROPEP.

B. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO - DOUTORADO

EVENTOS		PERÍODO
ETAPA I	Inscrições e Entrega da documentação	De 05 /12/2016 a 06/01/2017
	Divulgação da homologação das Inscrições	20/01/2017
	Período para Recursos com relação à Homologação das Inscrições	De 23 a 27/01/2017
	Resultado dos Recursos de Homologação das Inscrições	30/01/2017
	Defesa da Proposta de Projeto	01 e 02/02/2017
	Resultado preliminar – Defesa de Proposta de Projeto	03/02/2017
	Período para Recursos com relação à Defesa de Proposta de Projeto	De 06 a 10/02/2017
	Resultado dos Recursos de Defesa de Proposta de Projeto	14/02/2017
ETAPA II	Resultado preliminar – Análise Curricular e Histórico Escolar	15/02/2017
	Período para Recursos com relação à Análise Curricular e Histórico Escolar	De 16 a 22/02/2017
	Resultado dos Recursos de Análise Curricular e Histórico Escolar e divulgação da Classificação Final	24/02/2017
	Matrícula	De 07 a 10/03/2017
	Início das aulas (previsão)	20/03/2017

C. DO PROCESSO SELETIVO

As defesas da Proposta de Projeto serão realizadas em local a ser definido pelo PPGQB.

O processo de seleção compreende:

	I. Defesa de Proposta de Projeto	II. Análise Documental e Curricular
Caráter	Classificatório e Eliminatório	Classificatório
Peso	01 (um)	01 (um)

OBSERVAÇÃO:

Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a nota obtida a partir da média ponderada dos itens I e II, segundo o quadro de vagas disponíveis.

Os candidatos que não alcarem a nota 7,00 (sete inteiros) no item I do quadro (Defesa de Proposta de Projeto) não serão aprovados no processo seletivo.

A análise documental, Etapa I, seguirá o descrito no Art. 6º deste edital.

Apenas os candidatos que atenderem ao Artigo 5º deste Edital terão seus currículos analisados.

D. CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA ARGUIÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO

- ✓ Nível de conhecimento sobre o Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia, motivação e grau de compromisso em realizar o curso de doutorado – peso 02 (dois);
- ✓ Visão científica do candidato - peso 02 (dois);
- ✓ Grau de conhecimento da Proposta de Projeto – peso 06 (seis).

A Proposta de Projeto não será necessariamente aquela a ser desenvolvida no doutorado. Os candidatos terão até **10 minutos para a Defesa Oral da Proposta de Projeto**, seguido por até 15 minutos de arguição pela Comissão de Seleção.

E. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

- ✓ Somente serão computados títulos devidamente **comprovados**.
- ✓ Os documentos devem ser numerados conforme tabelas apresentadas no **Anexo III** e organizados em ordem e identificados com os descritores: I, II e III.

F. CONTATOS DO PROGRAMA

Coordenador: Prof. Dr. Mario Roberto Meneghetti

Vice-Coordenador: Prof. Dr. Josué Carinhanha Caldas Santos

Secretários: Anderson Carlos de Carvalho Omena

Pollyana Cássia Gonzaga Ferreira

ENDEREÇO: Instituto de Química e Biotecnologia, Campus A.C. Simões.

Telefone: (82) 3214-1144 ou 1744 ou 1347

Home Page: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/iqb/pos-graduacao/quimica-e-biotecnologia>

E-mail: ppgqb.ufal@gmail.com

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA
INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Inscr. nº

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO EXAME DE SELEÇÃO À PÓS-GRADUAÇÃO.

 MESTRADO DOUTORADO

FOTO 3 X 4

DADOS RELATIVOS AO CANDIDATO:

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: / / CIDADE: ESTADO:

FILIAÇÃO:

CPF: ESTADO CIVIL:

R.G: ÓRGÃO: ESTADO: DATA: / /

TÍTULO DE ELEITOR: N° SEÇÃO: ZONA:

CERTIFICADO DE RESERVISTA: N° NATUREZA: RM:

CSM:

DADOS RELATIVOS AO CURRÍCULUM:NÍVEL OBTIDO ATÉ O PRESENTE: SUPERIOR. MESTRADO.

DENOMINAÇÃO DO CURSO:

INÍCIO:

TÉRMINO:

INSTITUIÇÃO:

VÍNCULO EMPREGATÍCIO: SIM NÃO

INSTITUIÇÃO / EMPRESA:

ENDEREÇO: RUA AV.

APTo. BAIRRO: CIDADE:

..... CEP: CÓD. DDD FONE:

ASSINATURA DO REQUERENTE:

DATA: / /

ANEXO III: Tabela de Pontuação de pontuação do currículo

I – Títulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas		Máximo	Atribuição
Peso 3 (três)			
I.1	Título de Mestre em Curso credenciado pelo CNE ou CAPES. Tempo máximo de conclusão: até 24 meses– 25 pontos; Entre 25 e 30 meses– 20 pontos; Entre 31 e 36 meses- 15 pontos; Mais que 36 meses (em casos justificados) – 10 pontos O mestrando concluinte será pontuado de acordo com o descrito no § 1º do Art. 5º deste edital.	25	
I.2	Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 horas aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido – 3,0 pontos cada.	6,0	
I.3	Outros Cursos relacionados à formação científica e técnica devidamente comprovados (359 – 80 horas: 2,0 pontos por curso; 79 - 15 horas: 1,0 ponto por curso e 14 - 4 horas: 0,5 pontos por curso)	4,0	
I.4	Desempenho disciplinas do mestrado calculado segundo a seguinte fórmula: $ID = (nA \times 10) + (nB \times 7) + (nC \times 0) / NT$ nA = Número de disciplinas com conceito A (equivale as notas entre 10 – 9,0) nB = Número de disciplinas com conceito B (equivale as notas entre 8,9 – 8,0) nC = Número de disciplinas com conceito C (equivale as notas entre 7,9-7,0) NT = Número Total de disciplinas. *considerar apenas disciplinas com NOTA/conceito.	10	
I.5	Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos, banners ou similares; (2,0 ponto cada)	6,0	
I.6	Aprovação em Concurso Público para o Magistério, conforme a classe: Exigência mínima de mestrado – 1,0 pontos/concurso; Exigência mínima de Graduação – 0,5 pontos/concurso; Ensino Médio e Fundamental – 0,3 ponto/concurso. Aprovação em Concurso Público para atividades relacionadas ou em áreas afins – 0,2 ponto/concurso.	3,0	
Total		54,0	

II – Títulos Decorrentes de Atividades Didáticas e Profissionais		Máximo	Atribuição
Peso 1 (um) (Considerar apenas os últimos 5 anos).			
II.1. Atividade didática			
II.1.1	Exercício de Magistério Superior – 1,0/ano;	3,0	
II.1.2	Exercício de Magistério de Ensino Médio e/ou Fundamental – 0,5 ponto/ano;	2,0	
II.1.3	Tempo de exercício de Estágio ou Monitoria em Ensino Superior – 0,2 pontos/ano;	1,0	
II.1.4	Orientação e Coorientação de Monografias de Graduação, IC, Especialização e/ou TCC – 0,2 pontos/orientação;	1,0	
II.1.5	Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras ou de Seleção para Magistério Superior – 0,1 pontos/ banca.	0,5	
II.1.6	Outras Atividades Consideradas de Ensino ou relacionadas – 0,25 pontos/atividade;	0,5	
II.1.7	Coordenação/organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, etc. – 0,25 pontos/atividade;	0,5	
II.1.8	Consultoria/Assessoria – 0,1 pontos/atividade.	0,5	
II.2. Atividade Profissional (exceto atividades didáticas computadas no item anterior)			
II.2.1	Tempo de exercício profissional diretamente relacionado com a área de concentração – 0,5 pontos/ano;	2,5	
II.2.2	Exercício de Cargo ou Função de Coordenação, Chefia, Orientação ou Diretoria em atividades Técnicas/Administrativas – 0,5 pontos/ano;	0,5	
II.2.3	Título de Filiação a Associações Científicas ou Culturais – 0,25/ título;	0,5	
II.2.4	Outros títulos correlacionados com o Grupo II e não computados nos outros Grupos – 0,1 ponto/título.	0,5	
Total		13	

III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural		Máximo	Atribuição
Peso 6 (seis) (Considerar apenas os últimos 5 anos).			
III.1	Livros Publicados nível internacional – 10 pontos/livro Livros Publicados nível nacional – 7 pontos/livro Capítulo de livros nível internacional – 7 pontos/capítulo Capítulo de livros nível nacional – 5 pontos/capítulo	30	
III.2	Artigos Publicados/Aceitos em Revistas ou Periódicos de reconhecido valor científico ou cultural conforme sua circulação: – Qualis A: 10 pontos/publicação – Qualis B1 e B2: 7 pontos/publicação – Qualis B3 a B5: 5 pontos/publicação – Qualis C: 2 ponto/publicação	40	
III.3	Patentes Depositadas: 5 pontos por patente; Concedida: 10 pontos por patente	30	
III.4	Trabalhos Completos Publicados em Eventos científicos – mínimo 2 páginas: – Circulação Internacional – 2,0 pontos/publicação – Circulação Nacional – 1,2 pontos/publicação – Circulação Regional – 0,6 pontos/publicação obs.: caso tenha DOI pontuar como artigo	10	
III.5	Comunicações em Congressos, Simpósios ou Similares (Resumos): Internacional: 0,6 pontos /comunicação; Nacional: 0,4 pontos/comunicação; Regional: 0,2 ponto/comunicação Não serão computadas comunicações idênticas em congressos distintos (identificados por conteúdos/títulos idênticos).	5	

III.6	Apresentação oral de trabalho em eventos científicos Internacional: 2,0 ponto por trabalho; Nacional: 1,2 ponto por trabalho; Regional: 0,6 ponto por trabalho;	5	
III.7	Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda – 0,5 ponto/atividade.	5	
III.8	Participação em eventos científicos: 0,1 ponto por participação	4	
III.9	Produção Científica, Artística ou Cultural relevante, desenvolvida através de Projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, não computados nos demais itens (Premiações em Painéis de Congressos Científicos) – 0,1 ponto/produção ou premiação.	1	
	Total	130	